



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil que especifica, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Corrego do Bom Jesus/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Fomento, com as seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambuí (MG), com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

II – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cambuí, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

III – Associação de Movimento a Arte, Esporte e Cultura, transferência mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – Associação do Circuito Serras Verdes do Sul de Minas Gerais, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 1.520,65 (um mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);

V – Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VI – Instituto Claretiano de Educação e Assistência, com transferência mensal de recursos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Será realizada uma parceria entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

01	02.04.12.367.0000.0.006	SUBV. ENTIDADES DE APOIO A CRIANÇA ESPECIAL	
	3350 43 – 0093 – DR 101	Subvenções Sociais	R\$ 39.600,00



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	02.05.10.302.0000.0.004	SUBV. ENTIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
	3350.43 – 0115 – DR 102	Subvenções Sociais	R\$ 216.000,00

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.06 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE 02.06.13 – CULTURA

03	02.06.13.392.0005.2.005	SUBV. ENTIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS	
	3350.43 – 0149 – DR 100	Subvenções Sociais	R\$ 90.000,00

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.06 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE 02.06.28 – ENCARGOS ESPECIAIS

04	02.06.28.846.0000.0.009	SUBV. ENTIDADES DE FOMENTO TURISTICO	
	3350.43 – 0167 – DR 100	Subvenções Sociais	R\$ 13.685,85

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	02.09.08.244.0000.0.007	SUBV. ENTIDADES DE APOIO AO IDOSO	
	3350.43 – 0210 – DR 100	Subvenções Sociais	R\$ 52.499,97

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE 02.09.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06	02.09.08.244.0000.0.008	SUBV. ENTIDADES DE APOIO AO IDOSO	
	3350.43 – 0211 – DR 100	Subvenções Sociais	R\$ 72.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 13 de março de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM 010/2018

PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com diversas entidades da região no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Como é de conhecimento de vossas senhorias, as entidades acima descritas realizam serviços de natureza singular para o nosso Município há alguns anos, e, caso não seja regularizada imediatamente esta situação os serviços terão que ser suspensos, em prejuízo a toda população.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a importância do tema.

Atenciosamente,

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 13 de março de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -